

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folhas nº 668
Processo nº 470
Rubrica nº R



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00









CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 890214/2023
Emissão: 06/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0C0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS CESAR PINHEIRO

Registro: 1117503089

CPF: 471.***-**-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/05/2018

Folhas nº

Processo nº

Rubrica nº

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA

Data de Formação: 21/07/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Registro: 0005452236

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Data Início: 28/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Folhas nº 678
Processo nº 470
Rubrica nº

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23050022112/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Folhas nº 678
Processo nº 130
Rubrica nº

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1097714/2023

VALIDADE ATÉ

11/05/2025

PROCESSO SEMA Nº 23050022112/2023

E-PROCESSOS Nº 85050/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F B F Ferreira Servicos Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Obras de terraplenagem

CPF OU CNPJ:

37.052.216/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

-

ENDEREÇO:

Rua Duque De Caxias, N º 167, Centro

MUNICÍPIO:

Icatu - MA

CEP:

65170-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ICATU, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2°47'35.29"S 44°02'47.27"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23050022112/2023.

São Luis - MA 11/05/2023



1097714/2023

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Folhas nº 674
Processo nº 470
Rubrica nº 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

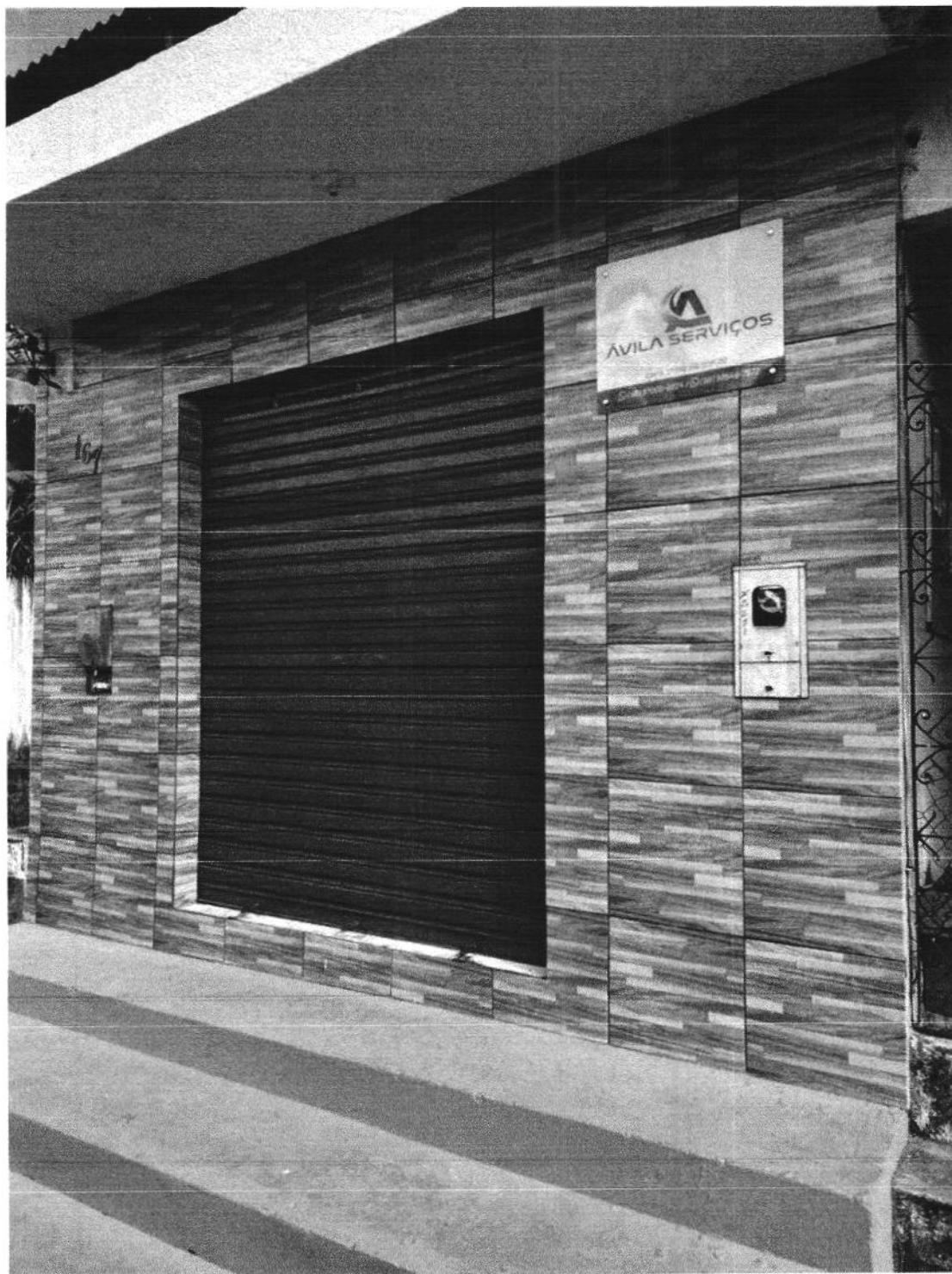
A **Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 13.990.405/0001-66, ATESTA para os devidos fins de cumprimento aos requisitos de habilitação em licitações públicas, que a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **37.052.216.001-00**, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu /MA, prestou serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, através do Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 – Amapá do Maranhão/MA Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Amapá do Maranhão/MA ADESÃO Nº 007/2023- Amapá do Maranhão/MA Processo Administrativo nº 2607.001/2023.

Atestamos ainda que a empresa agiu com presteza, tempestividade e qualidade, não havendo contra ela nada que desabone sua conduta, sendo a atestada dotada de plena capacidade técnica e operacional.

Amapá do Maranhão/MA, 23 de novembro de 2023.

Fabiene Dias De Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00







Folhas nº 699
Processo nº 470
Rubrica nº P



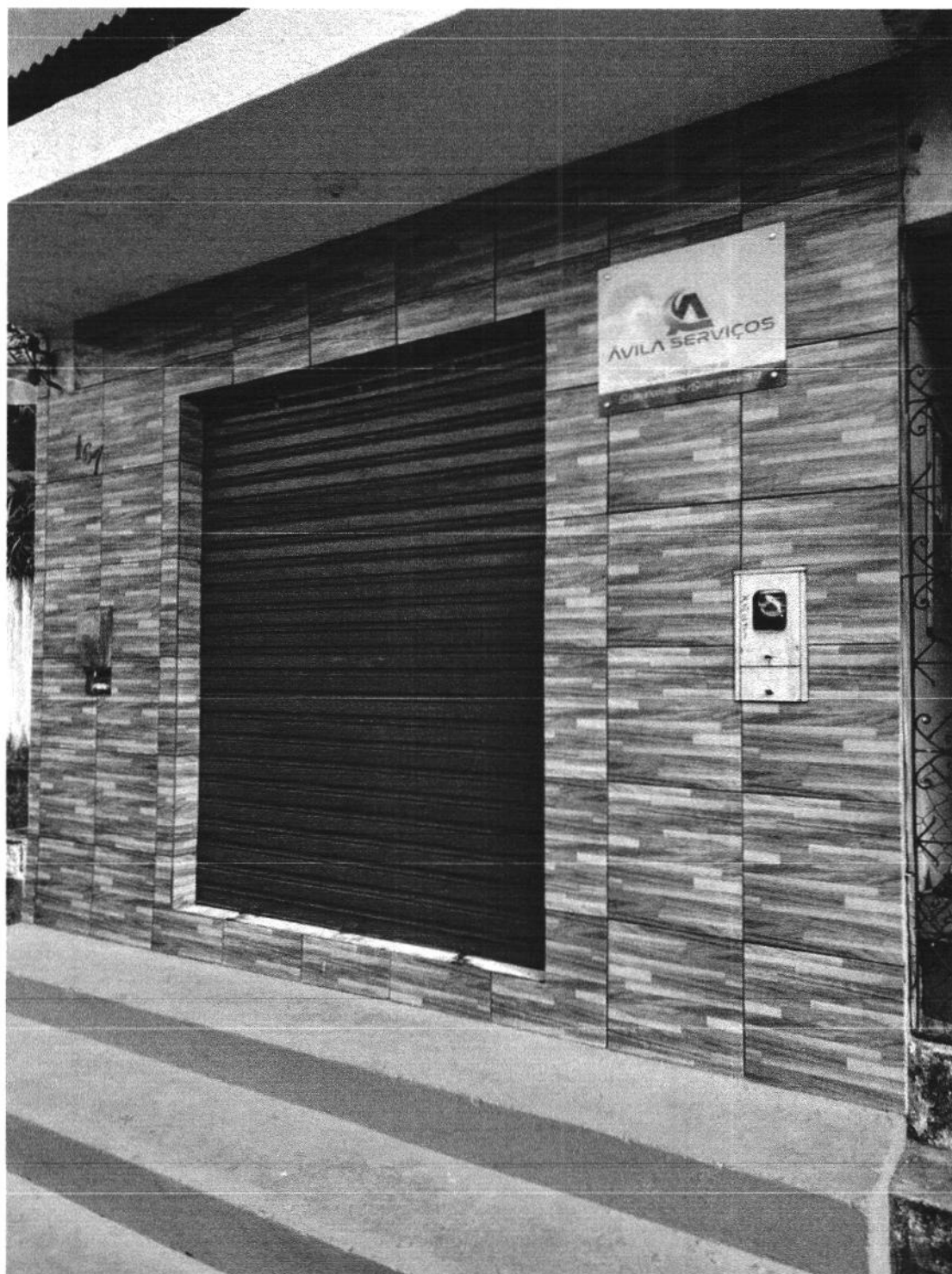
98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00











CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888002/2023
Emissão: 02/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: axdwC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO

Registro: 1107771757

CPF: 642.***-**-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/09/2009

Folhas nº 685
Processo nº 470
Rubrica nº 4

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 21/07/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A R BASTOS NASCIMENTO ENGENHARIA

Registro: 0005428785

CNPJ: 24.126.265/0001-07

Data Início: 31/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000010912

CNPJ: 03.992.929/0001-32

Data Início: 20/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RAIMUNDO P SANTOS

Registro: 0005379776

CNPJ: 07.167.336/0001-92

Data Início: 13/12/2022

Data Fim: 22/11/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ENERGO EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005474531





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888002/2023
Emissão: 02/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: axdwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 11.416.408/0001-65

Data Início: 11/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/11/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Registro: 0005452236

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Data Início: 02/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folhas nº 686
Processo nº 4.70
Rubrica nº 7





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 890214/2023
Emissão: 06/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0C0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS CESAR PINHEIRO

Registro: 1117503089

CPF: 471.***.***-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/05/2018

Folhas nº 687
Processo nº 470
Rubrica nº 4

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA

Data de Formação: 21/07/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Registro: 0005452238

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Data Início: 28/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO

1814

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

AVILA SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AV ADALBERTO LIMA, S/N , CENTRO Cidade: ICATU- MA

Folhas nº 688

Processo nº 170

Rubrica nº R

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS

3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.


Jayzon Torres Chave
Secretário de Adm. e Finanças
Portaria nº 001/2021
Icatu-MA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 03/01/2023

VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

B25E84C226BD01174A37E236601DC7A6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, centro - Icatu/MA.
Fone/fax: 98 3362 1203
C.G.C. nº 05.296.298/0001-42

Folhas nº 689
Processo nº 470
Rubrica nº 18

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 05/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 12 meses.

NOME DE FANTASIA

AVILA SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL

F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS. EIRELI

ATIVIDADE AUTORIZADA

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CPF/CNPJ

772.873.633-72/ 37.052.216/0001-00

ENDEREÇO

AVENIDA ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO, ICATU/MARANHÃO

RESP. TECNICO/RESP. LEGAL

CARLOS CESAR PINHEIRO, CRQ-IX 11400344

ICATU (MA), 10 de janeiro de 2023

José Alfredo G. O. Filho
Coord. Vigilância em Saúde
2023.01.10/2023
Coordenador da Vigilância Sanitária

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

1. O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.

4º TARELIONATO
Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís/MA.
Tel: (98) 243-5695 | Whats: (98) 99137-1463 | cartorio@4motas12.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA I.

Em Test: _____ da verdade. Selo.

Poder Judiciário TUMA
AUTENT03101380289PCRTGY3H759 11 de Janeiro Selo
2023.12.23.34 Total 6.02 - Emol. 5.44 - FERC. 0.00
FEMP. 0.21 - FADEP. 0.21 São Luís-MA. Conselho de O.D.M.
selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOTAS SÃO LUÍS-MA - TARELIONATO 001

Escritura Autorizada



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

Folhas nº	690
Processo nº	470
Rubrica nº	<i>[assinatura]</i>

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/11/2023, às 11:57:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 65QZGY39AR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº 691
Processo nº 470
Rubrica nº P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:43 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **A559.682E.0455.3675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folhas nº 698
Processo nº 470
Rubrica nº [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:15 do dia 13/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WD1O130323152015**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folhas nº 693
Processo nº 1170
Rubrica nº P

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (AVILA SERVICOS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/08/2022, às 19h51

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 07/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4nRkYBW**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº 694
Processo nº 470
Rubrica nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Certidão nº: 66521100/2023

Expedição: 23/11/2023, às 11:02:07

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **772.873.633-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

Folhas nº	695
Processo nº	470
Rubrica nº	4

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

INSCRIÇÃO: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/08/2022, às 13:53:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5NL8R5SU6L

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000713

Folhas nº 696
Processo nº 470
Rubrica nº P

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV DUQUE CAXIAS

Complemento:

Município: ICATU

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 167

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 20 de novembro de 2023 às 11:09, sob o código de autenticidade nº 70E575CA96EB0DD3077188CC6FFB4CBA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Folhas nº

697

Processo nº

170

Rubrica nº

P

Nº Certidão: 289740/23

Data da Certidão: 11/10/2023 17:14:16

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2023 18:37:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº 698
Processo nº 420
Rubrica nº P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:14:36 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **0439.11DE.95BF.CFDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº 699
Processo nº 420
Rubrica nº P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão nº: 41042919/2023

Expedição: 14/08/2023, às 18:01:28

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folhas nº 700
Processo nº 420
Rubrica nº P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066620/23

Data da Certidão: 14/09/2023 11:53:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2023 18:40:44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 201
Processo nº 170
Rubrica nº 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.216/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICATU	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVILASERVICOSMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7005-6924/ (98) 8548-7972
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 17:32:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Folhas nº 702
Processo nº 420
Rubrica nº 4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.216/0001-00
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120808030640241042

Informação obtida em 18/12/2023 11:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CORTEZ MACIEL,, 0

ICATU - MA

98 33621320 - CNPJ : 05.296.298/0001-42

icatu.tributos@gmail.com

<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>BIC Alvara
Inscrição: 1814
CGM: 7326**Dados Cadastrais do CGM**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 37052216000100
Endereço: AV DUQUE CAXIAS, NÂ° 167 Complemento:
Bairro: CENTRO Fone: (98) 8548-7972/
Cidade: ICATU E-mail:
Cep: 65170000

Folhas nº 703
Processo nº 470
Rubrica nº P

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal: 1814 CNPJ/CPF: 37052216000100
Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI Endereço: AV DUQUE CAXIAS
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS Registro na junta:
Referência Anterior: Data da Junta: 04/05/2020
Inscrição Estadual: Data de Baixa:
Data Inicial: 01/01/2023 Numero: 167
Rua: AV DUQUE CAXIAS Complemento:
Bairro: CENTRO Processo:
Matricula: Escritório:
Área: 0 Identidade:
E-mail: Cep: 65170000
Fone: (98) 8548-7972/ Empregados: 1
Zona Fiscal: - Data do cadastro: 14/01/2021

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	P	16/02/2021		
331471200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS	S	04/05/2020		
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	S	04/05/2020		
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	S	04/05/2020		
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	S	04/05/2020		
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	S	04/05/2020		
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	S	04/05/2020		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	S	04/05/2020		
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	S	04/05/2020		
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	S	04/05/2020		
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	S	04/05/2020		
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	S	04/05/2020		
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	S	04/05/2020		
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	S	04/05/2020		
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU NÃO)	S	04/05/2020		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	S	04/05/2020		
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020		
452000200	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020		
900199900	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CORTEZ MACIEL,, 0

ICATU - MA

98 33621320 - CNPJ : 05.296.298/0001-42

icatu.tributos@gmail.com

<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>BIC Alvara
Inscrição: 1814
CGM: 7326

NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

452000400	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	S	04/05/2020
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	S	04/05/2020
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	S	04/05/2020
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	S	04/05/2020
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	S	04/05/2020
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	S	04/05/2020
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	04/05/2020
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	S	04/05/2020
821990100	FOTOCOPIAS	S	04/05/2020
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	S	04/05/2020
900190200	PRODUCAO MUSICAL	S	04/05/2020
900190600	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	S	04/05/2020
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	S	04/05/2020
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	S	04/05/2020
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020

Folhas nº

Processo nº

Rubrica nº

Sócios

S

04/05/2020

NÃO POSSUI SOCIOS

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

Sem lançamentos

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.052.216/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

Folhas nº 705
Processo nº 470
Rubrica nº 

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:46 (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

65

Folha 1/1

Código de Verificação

bd4fe6c1

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 28/06/2023 - 10:37 **Período de Competência:** 06/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Inscrição Municipal

1814

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

Simples Nacional Inscrição Estadual

Endereço

RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO

CEP

65170000**ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORÇÃO DE PEDRAS - MA

CPF/CNPJ

06.202.808/0001-38

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

Endereço

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, , CENTRO - 65740000 - POCAO DE PEDRAS / MA

Folhas nº 706

Processo nº 470

Rúbrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME - R\$ 68.000,00 ----- 02- BANDA LOCAL: SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 7.462,00 ---- 03- PAINEL DE LED - R\$ 12.820,00 ----- 04- GERADOR 260 KVA - R\$ 10.964,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 99.246,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		99.246,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
4.962,30	0,00	0,00		99.246,00	99.246,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serviço referente a fornecimento prestados na realização e organização das Festividades na cidade. Pregão Eletrônico Nº 010/223, PROCESSO ADM: 080503/2023 - ORDEM SERVIÇO Nº 1606038/2023 - Prefeitura Municipal de Porção de Pedras



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 160602/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 160602/2023

Folhas nº 707
Processo nº 420
Rubrica nº 2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário Municipal de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 010/2023, de 03/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na **Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP 65.170-000**, no Município de **Icatu/MA**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº ***.873.633-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080503/2023, e o resultado final do Pregão nº 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na estrutura e organização do Projeto **SÃO JOÃO 2023** em Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 10/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E 06 (SEIS) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	1	SHOW	68.000,00	68.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 708
Processo nº 470
Publicação nº _____

2	BANDA LOCAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA LOCAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, E 04 (QUATRO) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	2	SHOW	3.731,00	7.462,00
6	PAINEL DE LED – PAINEL DE LED PARA USO EM EVENTOS, ENTRETENIMENTO, AMBIENTE EXTERNO (P-4) - OBS: ITEM DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE PALCO PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEO E TRANSMISSÃO DE CENAS GRAVADAS AO VIVO DO AMBIENTE DE SHOWS. TORNA-SE NECESSÁRIO QUANDO DA REALIZAÇÃO PARA AGLOMERAÇÃO DE PÚBLICO SUPERIOR A 5 MIL PESSOAS. NO PROJETO DO EVENTO SERÁ DEFINIDO O TAMANHO DO PAINEL DE LED PARA LATERAIS DE PALCO E FUNDO DE PALCO, SENDO NO MÍNIMO AS DUAS LATERAIS DO PALCO DE 5 X 2 CADA UMA, E NO FUNDO PALCO 5 X 2.	4	DIA	3.205,00	12.820,00
7	GERADOR 260 KVA: 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATIVELIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MÁQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	4	DIÁRIA	2.741,00	10.964,00
VALOR TOTAL					99.246,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 99.246,00 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultura

PROGRAMA: 0170 – Promoção de eventos culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.109 – Promoção dos festejos juninos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 709
Processo nº 570
Rubrica nº 4

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poção de Pedras ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folhas nº 110
Processo nº 470
Rubrica nº 0

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 711
Processo nº 470
Rubrica nº _____

- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

Folhas nº 712
Processo nº 470
Rubrica nº

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDACÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), ____ de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Vanckles Alves Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 010/2023 - GPM

Pela CONTRATANTE

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado de forma digital por FRANKLIN
BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
FERREIRA:77287363372 Dados: 2023.06.16 18:00:47 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.052.216/0001-00

Franklin Bey Freitas Ferreira

CPF nº ***.873.663-**

Pela CONTRATADA

Folhas nº 713
Processo nº 430
Rubrica nº P

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



Folhas nº 415
Processo nº 170
Rubrica nº 2

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA e CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA			
NOME	FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS – NOME FANTASIA: FRANM SHOWS CNPJ: 46.891.661/0001-55		
ENDEREÇO	RUA DOM LUCAS OBES Nº 78		
BAIRRO	IPIRANGA	CIDADE	SÃO PAULO
ESTADO	SP	CEP.	04212-020
CONTATO	FRAN - AGENTE COMERCIAL	CEL	11-9.4987-9818
REPR. LEGAL/NOME:	FRANCIELLY GOMES DA SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIA	RG:	39647943-SSP-SP
CPF Nº	491.223.888-00	E-MAIL:	Biudopiseiro2022@gmail.com
CONTRATANTE:			
NOME	FBF FERREIRA SERVIÇOS LTDA – NOME FANTASIA: ÁVILA SERVIÇOS – CNPJ: 37.052.216/0001-00 FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72 E RG: 0305867946-SSP-MA		
ENDEREÇO	AV DUQUE DE CAXIAS Nº 167 CENTRO CIDADE: ICATU-MA CEP: 65170-000		
TELEFONE(S) PARCEIRO	99-9.8196-0123 – JR BALA	E-MAIL	avilaservicoesma@gmail.com

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de **01 (Um)** show a serem realizado pelo Artista **BIU DO PISEIRO**, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do Artista **BIU DO PISEIRO**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são os seguintes:

DATA	DOMINGO: 25/ JUNHO/2023 CIDADE: POÇÃO DE PEDRAS-MA LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA HORÁRIO: Á COMBINAR	DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO: 01:30h TIPO DE EVENTO: ABERTO
-------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as necessidades de Produção tais como: Rider Técnico, Input List, Relação de Camarim e Room List para que estas possam ser providenciadas atendendo as designações da **CONTRATADA**.

Apresentar o Artista **BIU DO PISEIRO** no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo;

Indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratante

Fornecer a **CONTRATADA** palco com as especificações pela a mesma (**medidas 14M boca x 12M de profundidade e 08M pé direito**) 01 Camarim c/ banheiro, Houser mix (6m x 5m) e duas áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado. Contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização, iluminação (A iluminação deve conter : 16 Beams 9R - Paineis 4x2 P5 - Máquina de fumaça- Mesa De Luz MA02 -4 Coby's- 12 paled's-4 Atomic's RGB-4 Mini brut lâmpada dupla, efeitos especiais, e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos.**

Contratação e pagamento do local pactuado para a realização do show, bem como a montagem do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: (elétricas, hidráulicas, de acesso, etc...)

Contratação e pagamento da mídia destinada à veiculação do evento, composta das peças publicitárias abaixo relacionadas: (CARTAZES, PANFLETOS, RÁDIOS, TELEVISÕES, CARROS SONORIZADOS, ETC...) atendendo às designações da **CONTRATADA**;

Fornecer o livre acesso aos TÉCNICOS, operar no CONSOLE e nos PROCESSADORES.

É de inteira responsabilidade de o contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS, ECAD, etc..

Organização do Camarim, inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer a **CONTRATADA**, como segue em anexo; **E providenciar disciplinadoras (guarda corpo) nas limitações entre o palco e o público.** Obs.: **A atração se reserva ao direito de não subir ao Palco enquanto o Camarim não estiver devidamente organizado e abastecido, conforme solicitado!** Fica também para a **CONTRATANTE**: Hospedagem para 14 pessoas no melhor hotel da cidade, assim como diária de alimentação no valor de R\$ 1.400,00 para a atração de **BIU DO PISEIRO**, em anexo ROOM LIST. Também se faz necessário uma van para traslado Local.

SOM E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TECNICO.**GRID (DEVERÁ SER COLOCADO PELO CONTRATANTE PARA A BANDA PODER USAR Á ILUMINAÇÃO SOLICITADA)**

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc...

- **DISPONIBILIZAR 20 CORTESIAS PARA BANDA, NO CASO 10 PISTAS E 10 CAMAROTES OU AREA VIP CONFORME O TIPO DE EVENTO. (SÓ SE FOR ACORDADO ANTES)**

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pela contratação ora realizada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**: **POR APENAS 01 SHOW UM CACHÊ NO VALOR DE R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** pela apresentação, que ficará isenta de quaisquer encargos e taxas de serviços do estado ou região e o **Contratante** que se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Forma de Pagamento:

DIA: 22/06/2023 – R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	DIA: 25/06/2023 – R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
A BANDA SÓ SOBE NO PALCO COM CACHÊ 100% PAGO	

Qualquer depósito referente ao show de **BIU DO PISEIRO** deverá ser depositado na conta abaixo.

Depósito bancário no BRADESCO AGÊNCIA: 2894 - CONTA CORRENTE: 28027-5 – FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO S. MÚSICAIS - EM CASO DE PIX USAR O NOSSO CNPJ: 46.891.661/0001-55 todo comprovante de depósito deverá ser enviado para o e-mail: Biudopiseiro2022@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

A infração do Contratante de qualquer das Cláusulas ou Condições estabelecidas neste **CONTRATO**, acarretar-lhe-á a obrigação de pagar a **Contratada**, a título de Multa Compensatória, a importância de 50% da receita estimada para o espetáculo, independentemente da faculdade de rescisão outorgada a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A Contratada poderá rescindir diretamente este contrato nas seguintes hipóteses:

Inadimplência ou inobservância, pelo Contratante, de qualquer Cláusula ou condição estipulada neste contrato;

Estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, ou decretação de falência do Contratante;

Determinação Judicial de suspensão ou cancelamento do show pelo reconhecimento, ainda que liminar, de infração pelo contratante de direito de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – Do Cancelamento

A **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA BIU DO PISEIRO.

São Paulo, 21 de Junho de 2023

FRANM SHOWS – CNPJ: 46.891.661/0001-55 / FRANCIELLY GOMES DA SILVA – CPF: 491.223.888-00

(CONTRATADA)

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72

(CONTRATANTE)

Testemunhas: 1- _____

2 - _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 217
Processo nº 420
Rubrica nº R

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0802.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **01.612.834/0001-10**, com sede na Rua do varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr.(a) Maria Iracilda Alves dos Santos, CPF Nº 471.674.243-15, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na AV. ADALBERTO LIMA Nº 128, CENTRO - CEP: 65.170-000 - UF: MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, R.G. n.º 0305867946, C.P.F. n.º 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 0802.002/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 0301.002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de promoção e realização do carnaval do município de Governador Nunes – MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 003/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 252.686,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas,	Diária	4	7.042,00	R\$ 28.168,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 718
Processo nº 440
Rubrica nº 8

	piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	4	4.060,00	R\$ 16.240,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos	Diária	4	4.025,00	R\$ 16.100,00
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação (PEQUENO): 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmofase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01	Diária	4	5.670,00	R\$ 22.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 719
Processo nº 470
Rubrica nº 4

5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Diária	4	5.152,00	R\$ 20.608,00
6	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado (10 bandas).	Diária	5	4.578,00	R\$ 22.890,00
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas)	Diária	2	19.250,00	R\$ 38.500,00
8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	Diária	1	87.500,00	R\$ 87.500,00
Valor Global					R\$ 252.686,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Os serviços deverão ser executados, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 720
Processo nº 470
Rubrica nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado a prestação dos serviços incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços mal executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 721
Processo nº 470
Rubrica nº P

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no **Banco C6 S.A nº 336**, Conta Corrente nº **16319049-6**, Agência nº **0001**

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, *“pro rata die”*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 722
Processo nº 470
Rubrica nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0052.1026.0000 – Difusão e Incentivo Cultural – Festas Populares da Sec. Mun. Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário R\$ 100.000,00

Valor Suplementado, Não () (X) Sim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto/serviços em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto/serviços fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº003/2023. Processo Administrativo Nº 0201.001/2023.

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 723
Processo nº 470
Rubrica nº R

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 0301.001/2023.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 724
Processo nº 170
Rubrica nº P

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 725
Processo nº 470
Rubrica nº P

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 726
Processo nº 170
Rubrica nº P

subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Folhas nº 727
Processo nº 170
Rubrica nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 471.674.243-15
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.08 11:07:55 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA
C.P.F. nº 772.873.633-72
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 86/22
FLS. 190
Rubrica

CONTRATO Nº 010/2023/PMB
PROC. ADM. Nº 086/2022

Folhas nº 728
Processo nº 490
Rubrica nº R

CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BACURI/MA-MA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA – PMB/MA, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 210 – Centro – Bacuri/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representado neste ato pelo Secretario Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Sr. ROSINALDO SILVA CAMPELO, portador da carteira de identidade nº 0000482829958 SSP/MA, e do CPF nº 781.802.793-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001 -00, sediado a Av Adalberto Lima, 128 – Centro/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 0305867946 SSP/MA, e CPF nº 772.873.633-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 086/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da adesão à ARP de nº 202221541/2022, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022** do Município de Icatu - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no aceite da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Item na Ata	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	P. Unit.	P. Total
01	01	GERADOR MÓVEL: instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de imergia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados, com motorização MWM 6 cilindros a diesel, autorizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	Und	10	R\$ 3.797,00	R\$ 37.970,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 12:01:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 86102
FLS. 191
Rubrica

Folhas nº 729
Processo nº 730
Rubrica nº

02	03	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE CAMAROTE: Dimensões mínimas de 55X3 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá se uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas	Und	01	R\$ 11.159,00	R\$ 11.159,00
03	04	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00mm altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00mm por 04.00 m com Ar condicionado.	Und	04	R\$ 12.228,00	R\$ 48.912,00
04	06	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m -Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3: papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto: confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel: tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação: material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso. Divulgação em carro de Som dos Eventos oficiais.	Diária	03	R\$ 8.774,00	R\$ 26.322,00
05	07	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladoras 02 canhões seguidor com operadores 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4	Und	04	R\$ 7.971,00	R\$ 31.884,00
06	09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local aberto ou fechado compreendendo: consoles 01; pm5drh yamaha 01 - digidesign 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl / sistemas de p.a e periféricos 24 - line array jbl vertiline 3200 08 - sub sl line sjb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powertech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24- line arrayjbl lh 1210 08 - sub sl line slb2021 04- amplificadores dbseries12k 06 - amplificadores db series q8k 01 . processador de sinal lake lm24 01 - processador de sinal dbx venn360 01- processador de sinal db series	Und	06	R\$ 27.169,00	R\$ 163.014,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC 86122
FLS. 192
Rubrica

		comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 -sb 850 12 - monitores sm 400 02 - sub i8p 08 - canais de powerplay behringar 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipinos 48 vias. 60 metros, com splitter 08 subsnake 12 vias 02 - subsnake 06 vias- backline 01 - hartke fb 1000 01 caixa ak 1 1 5 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500. 01caixa vx 1 1 5 e 01 caixa vx410 03 - roland jazz cherus 120 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rnv pedestais nmv pequeno garras lp share glxd4 01 - shure beta 91a 01 - shure beta52a 04 - shure pg. 56a shure sm 58 shure sm 57 02 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 - shure pg 52 02 - shure pg56 01 - sennheiser e609 06 sennheiser e904 02 akg D 1 1 2 01 - akg p2. 04 - akg p4 01 - akg superfax pro 258 sapalux pra dl superlux pra cl superlux fk2 superlux ft4 superlux fs6 superlux hobsuperlux pra 268ª main pwer pentacústica - trifásico com ac 220v/110v				
07	10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador):01 (um) notebook com as especificações mínimas; processador «to tipo x86/64bits. de 2 (dois) núcles de 2gh2 cada (mínimo) memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB leitor gravador de CD/DVD. placa de rede Gigabits com conector Rj 45. conexão wireless 802; 01 (um)	Und	06	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00
08	19	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca antichama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 2.999,00	R\$ 17.994,00
09	20	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
10	29	QUEIMA DE FOCOS: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	Diária	03	R\$ 5.839,00	R\$ 17.517,00
11	30	SERVIÇO DE LIMPEZA: 10 (dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	Diária	03	R\$ 1.868,00	R\$ 5.604,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Folhas nº 731
Processo nº 1170
Rubrica nº P

PROC. 86/22
FLS. 193
Rubrica

12	31	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 40 (quarenta) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizados com rádio transmissor para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	03	R\$ 5.679,00	R\$ 17.037,00
13	34	APARTAMENTO: com tv, wi-fi e central de ar, para acomodações incluso café da manhã	Diária	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
		VALOR TOTAL.....R\$				R\$ 416.761,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 416.761,00** (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

1.5. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
13.392.0070.2081.0000 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS;
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

1.8.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA, 7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA, 7728736337
Dados: 2023.11.23 12:03:28
-03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Folhas nº 732
Processo nº 130
Rubrica nº P

PROC. 86192
FLS. 194
Rubrica

informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

1.9. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

1.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

1.12. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco 336 - Banco C6 S.A., agência nº 0001, e conta corrente nº 16319049-6.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1.13. O preço contratado é fixo e irrevogável.

1.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.17. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

1.18. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 12:03:40
-03'00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Folhas nº 733

Processo nº 410

Rubrica nº P

PROCO 6122

FLS. 195

Rubrica

1.19. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.20. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacuri/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.11.23 12:03:54
-03'00'



Folhas nº 735
Processo nº 470
Rubrica nº

PROC 86/102
FLS. 196
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.6. É vedado à CONTRATADA:

10.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

Folhas nº 735
Processo nº 430
Rubrica nº 199

PROC 86/22
FLS. 199
Rubrica

10.6.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.6.3. Subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

10.8. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

10.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bacuri - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacuri - MA, 13 de janeiro de 2023.

Rosinaldo Silva Ampel

Responsável legal da CONTRATANTE

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.13 16:09:34 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas;

1ª

; CPF nº 009.739.913-21

2ª

; CPF nº 829 201 253-20

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 12:04:28 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº 736
Processo nº 470
Rubrica nº P
PROC 66/22
FLS. 198
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **37.052.216/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:09 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **66C0.34C4.7CD5.992C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folhas nº 737
Processo nº 110
Rubrica nº P

PROC 86/22
FLS. 199
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211777/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:47:16

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, abastenciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 12:04:57 -03'00'

Data Impressão: 13/01/2023 15:36:21



Folhas nº 738
Processo nº 470
Rubrica nº

PROC. 86/92
FLS. 200
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076750/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:49:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2023 15:36:41



PROC. 26/22
FLS. 208
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000444

Folhas nº 739

Processo nº 470

Rubrica nº 7

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV ADALBERTO LIMA

Complemento:

Município: ICATU

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 128

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 18 de novembro de 2022 às 18:13, sob o código de autenticidade nº BAFCCBCE5E1688FA01866A0BD2EB1771.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Voltar

Imprimir

PROC. 86/22

FLS. 902

Rubrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Folhas nº 740

Processo nº 1/20

Rubrica nº 0

Inscrição: 37.052.216/0001-00**Razão** F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**Social:****Endereço:** AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023**Certificação Número:** 2022123102011239651827

Informação obtida em 13/01/2023 15:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Folhas nº 741
Processo nº 470
Rubrica nº D

PROC. 26.122
FLS. 203
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão nº: 27160782/2022

Expedição: 20/08/2022, às 19:49:28

Validade: 16/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 86/02
FLS. 204
Rubrica

Folhas nº 742
Processo nº 1370
Rubrica nº

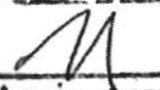
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA.

Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023.


ROSINALDO SILVA CAMPELO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

Prefeitura Municipal de Bacuri-MA
Publicado no Quadro
Átrio Em 13 / 01 / 2023

Assinatura



SUMÁRIO

Descrição

Página

Folhas nº 743
Processo nº 470
Rubrica nº 9

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, através da Secretarial de Educação, Esporte e Cultura, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 020/2022
- Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022
- VIGÊNCIA DA ATA: até 20/07/2023
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- EMPRESA BENEFICIÁRIA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA.
- ITENS REGISTRADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34.

ITENS ADERIDOS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 19, 20, 29, 30, 31 e 34.

- VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 086/2022.

Bacuri (MA), 13 de janeiro de 2023.


Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dff67b8f96f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Rubrica

e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023.ROSINALDO SILVA CAMPELO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

Folhas nº 744
Processo nº 470
Rubrica nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dff67b8f96f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

